**PROJETO DE LEI\_\_\_\_\_\_/2016**

**EMENTA: “*Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia do Maçom, e dá outras providências.*”**

 **Clayton Roberto Machado**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído, no Município, em caráter oficial, o Dia do Maçom.

§ 1º - As comemorações de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

§ 2º - A Semana do Maçom será realizada preferencialmente nos dias que antecedem o dia 20 de agosto, dia este que se comemora o dia nacional do Maçon.

Art. 2º- A programação da Semana do Maçom será coordenada e organizada por uma Comissão composta por representantes das Secretarias da Educação e de representantes da Maçonaria da cidade de Valinhos.

Art. 3 º- A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará, anualmente, Sessão Especial, para comemoração desta data.

Art. 4º- O Executivo estabelecerá, por decreto, normas de procedimento e instruções referentes à efetiva implantação do evento de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

 aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO Prefeito Municipal**